



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana **TORNA PÚBLICO** que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/21.

Prejulgado 1277 – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CONTADOR/ CONTABILISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Habilitação mínima	Vagas	Carga Horária Semanal	Valor Mensal em R\$	Prazo de Contratação em meses	Valor total da Contratação R\$
Técnico em Contabilidade	Segundo grau – Técnico em Contabilidade Registro no Respeetivo Conselho	1	40h	7.500,00	06 (Ou até a realização de Teste Seletivo e/ou Concurso Público)	45.000,00

O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do **Termo de Referência anexos a este edital.**

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a contadora que ocupava a vaga foi exonerada em 30 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Justifica-se a contratação emergencial destes serviços tendo em vista que os trabalhos prestados pela contabilidade – para registros dos atos e fatos contábeis – são essenciais para continuidade do serviço público

Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, letra c da Lei nº **14.133/21**.

Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

4. DA CONTRATADA

O profissional selecionado, Senhor Djalmo de Andrade, portador do CPF sob nº 522.085.839-49, RG 1.491.906 SESP- SC, CRC nº 18.876/SC.

5. DO VALOR

O valor total estimado para essa contratação é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

O profissional selecionado, Senhor Djalmo de Andrade, portador do CPF sob nº 522.085.839-49, RG 1.491.906 SESP- SC, CRC nº 18.876/SC, prestou serviços ao Município de Erval Velho, sendo responsável pela contabilidade do Município do ente Prefeitura e Fundos no período de 2005 à 2021 abarcando toda a organização e escrituração contábil, financeira e orçamentária deste ente e da Câmara de Vereadores de forma cedida pelo executivo. Tendo também desempenhado de forma contratada os serviços de contabilidade da Câmara de Vereadores de Erval Velho de 2021 a 2024. O conhecimento profundo e notório se revela pelo tempo de serviço com dedicação exclusiva ao setor público e se materializa pelos documentos que acompanham o curriculum vitae, do contratado integrante deste processo

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) dia após a emissão da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser prestados na SEDE PREFEITURA MUNICIPAL, Endereço: Nereu Ramos nº204 e também trabalho remoto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

A proponente vencedora se obrigará a realizar os serviços de acordo com as quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Município, devendo estar apta a prestar os serviços imediatamente após a assinatura do Termo de Contrato.

Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

A prestação dos serviços somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

8.1.1 A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

8.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Órgão: 3.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: Juliane Aparecida Brocardo Kucher – Secretária de Administração e Finanças, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os serviços, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

10.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.2 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato**, podendo ser rescindido assim que for realizado Teste Seletivo ou Concurso Público.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

11.2 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erval Velho/SC, 08 de janeiro de 2025.

Lenita Dadalt Fontana

Prefeita Municipal